



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.806, DE 28 DE MAIO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIÚVA.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021;

DECRETA:

- ART. 1.º** - O prazo de suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Taiúva, no âmbito do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e na E. E. "Cel. Benedito Ortiz, ficam prorrogados até o dia 02 de julho de 2021, sem prejuízo de atividades remotas por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.
- ART. 2.º** - Ficam mantidas as regras previstas no Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021.
- ART. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

CLEIDE A. CUOGHI
Responsável pelo Controle Interno